

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº25/2015

Manfrinópolis, em 18/08/2015.

De: Câmara Municipal de Vereadores;

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa especializada para serviços de desenvolvimento, manutenção periódica e armazenamento de dados do site da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis objetivando a divulgação e transparência na do legislativo Municipal, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

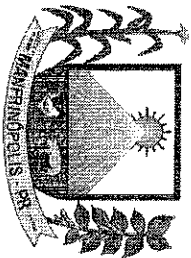
O custo máximo estimado importa em um valor unitário de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais) referente ao objeto do presente processo de Dispensa de licitação, os valores de referencia foram obtidos através de orçamentos prévios e o prazo para a entrega dos materiais será de 12 Meses após data da assinatura da homologação.

Atenciosamente,

Claudecir Pegoraro
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefear: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09


TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária, bem como ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

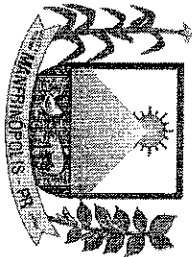
Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 18/08/2015.


CLÁUDIO GUBERTI
Prefeito Municipal

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício nº 25/2015 – DC

Manfrinópolis, em 18/08/2015

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

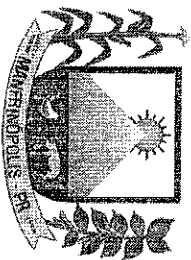
Em atenção ao ofício nº25/2015 expedido em 118/08/2015 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 18/08/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Fonte de recurso
2015	60	01.001.01.031.0101.20010	

Cordaimente,

VILBERTO GUZZI
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº25/2015

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de contratação de empresa especializada para serviços de desenvolvimento, manutenção periódica e armazenamento de dados do site da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis objetivando a divulgação e transparência na do legislativo Municipal.

Data da Solicitação: 18/08/2015

Empresa: LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME.

Endereço: RUA PRESIDENTE BORBA, 781 - CEP: 85515000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Bom Sucesso do Sul/PR.

CNPJ: 01.227.736/0001-60

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Carlos Piccinin


LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do Serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Und	Preço máximo	Preço máximo total
1	76	Serviços de desenvolvimento, manutenção periódica e armazenamento de dados do site da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis objetivando a divulgação e transparência na do legislativo Municipal	12,00	MÊS	350,00	4.200,00
TOTAL						4.200,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60

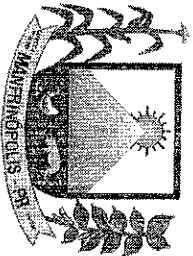
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses

ASSINATURA:


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parecer nº 25/2015

DE: DEPTO. JURÍDICO.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Data: 18/08/2015

A apreciação deste Departamento Jurídico o processo administrativo referente à contratação, objetivando a **contratação de empresa especializada para serviços de desenvolvimento, manutenção periódica e armazenamento de dados do site da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis objetivando a divulgação e transparência na do legislativo Municipal**, em conformidade com o pedido formulado pela Câmara Municipal de Vereadores, mediante a dispensa de licitação.

O presente processo foi devidamente instruído no que diz respeito às exigências constantes no artigo 6º, parágrafos, da Lei de Licitações 8.666/93.

De acordo com a informação contida no Ofício nº **25/2015**, de 18/08/2015, do Senhora Gislane dos Santos Gubertti o preço estimado total importa em um valor de **R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)**.

Tem em vista o preço, a licitação dar-se-á sob a modalidade Dispensa de Licitação, determinada em função do limite constante do **artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações**.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no **art. 24, inciso II, da lei retro citada**:

Art. 24 - II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [Redação dada pela lei nº9.648, de 1994]

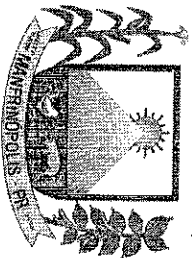
Posto isto, rubricadas as folhas da minuta de contrato, sob o aspecto jurídico, o ajuste poderá ser assinado.

E como elevo o assunto à consideração de V. Sa.

Mateus Scheith
Assessor Jurídico
OAB PR 52378

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrimopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2015

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS** – PR torna público, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para serviços de desenvolvimento, manutenção periódica e armazenamento de dados do site da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis objetivando a divulgação e transparência na do legislativo Municipal .

Manfrinópolis, em 18/08/2015 .


JOZINEI DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.


CLAUDIO GUBERTI
Prefeito Municipal

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

– MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.227.736/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/05/1996

NOME EMPRESARIAL
LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R PRESIDIO BORBA

NÚMERO
781

COMPLEMENTO

CEP
85.515-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BOM SUCESSO DO SUL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
luridesvm@hotmail.com

TELEFONE
(46) 3234-1000 / (46) 3234-1000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

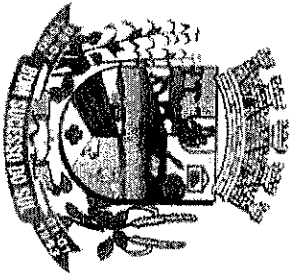
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/08/2015** às **11:08:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta OSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbsul@bssul.pr.gov.br

CERTIDAO NEGATIVA NR. 52/2015

Cadastro : 4810 Alvara : 352/2013
Razao Social : IUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA-ME
Endereco : Rua Presidio Borba
Proprietario(s) : IUIZ C. PICCININ
No CPF/CNPJ : 01.227.736/0001-60 781

Certificamos, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o numero 62015 que o contribuinte acima mencionado residente aRua Presidio Borba na cidade de BOM SUCESSO DO SUL nada deve a Fazenda Municipal referente a empresa acima mencionada. Conforme cadastro economico numero 4810

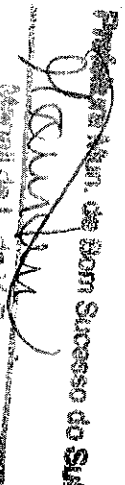
A presente certidao requerida pelo(a) Sr(a)Leila servira para fins Diversos

A presente certidao nao exclui o direito de a fazenda municipal exigir a qualquer tempo, os debitos que venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitimos a Certidao em 02(duas) vias, de igual teor digitadas, que vao assinadas pelo Chefe de Tributacao e Fiscalizacao.

A presente Certidao tem validade ate 90 (noventa) dias apos a data de emissao.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul em 11/06/2015.


Meyra de L. de V. Serrano
Chefe de Tribucao



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013316809-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.227.736/0001-60
Nome: **LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/10/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01227736/0001-60

Razão Social: LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA

Endereço: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 473 ANDAR SALA 301 /
CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2015 a 06/09/2015

Certificação Número: 2015080802451906430999

Informação obtida em 17/08/2015, às 08:59:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME
CNPJ: 01.227.736/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:14:28 do dia 16/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2015.

Código de controle da certidão: **10AD.0798.DC70.F85A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de um traço fluido e estilizado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.227.736/0001-60
Certidão nº: 108617240/2015
Expedição: 24/06/2015, às 10:47:16
Validade: 20/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.227.736/0001-60, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME
CNPJ.: 01.227.736/0001-60
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.

Por este instrumento particular, **LUIZ CARLOS PICCININ**, brasileiro, nascido em 09 de abril 1972, natural de Pato Branco – Paraná, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, inscrito no CPF.: **607.625.279-00**, portador da cédula de identidade RG.: **4.389.642-3 SSP-PR**, residente e domiciliado na Rua Xingu, 345, Apto 402 bloco 02 Centro, município de Pato Branco – PR. CEP.: 85501-230; e **LEILA CRISTINA FAVRETTO DOS SANTOS PICCININ**, brasileira, casada, pelo regime de separação total de bens, empresária, inscrita no CPF.: **020.690.039-22** e portadora da cédula de identidade RG.: **6.885.742-2 SSP-PR**. Residente e domiciliada na rua Xingu, 345 Apto 402 bloco 02 Centro em Pato Branco estado do Paraná CEP.: 85501-230, Sócios componentes da empresa **LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Brasil, 166, Centro em Pato Branco – Paraná CEP.: 85501-080, inscrita no CNPJ.: **01.227.736/0001-60** cujo contrato social foi registrado sob n.º **41203353831** em 24 de maio de 1996 e sua última alteração contratual registrada sob nº 20075213214 em 13 de dezembro de 2007 na Junta Comercial do estado do Paraná, com a finalidade de os alterar e consolidar, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que possui sua sede na Av. Brasil, 166 Centro em Pato Branco Pr. CEP.: 85501-080, passa a ter sua sede na rua Presidio Borba, 781, Centro em Bom Sucesso do Sul, Pr. CEP.: 85515-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social: A) Comércio varejista de equipamentos eletrônicos, computadores, componentes para computadores. B) Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica produção de software e suporte técnico. **Passa a ter por objeto social:** A) CNAE 4751-2/01 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; B) CNAE 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; C) CNAE 4321-5/00 – Serviços de instalação e manutenção de cabos para redes de informática; D) CNAE 8599-6/04 Treinamento e desenvolvimento profissional na área de informática; E) CNAE 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informática.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais disposições constantes no instrumento de contrato social anterior, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, à vista da modificação ora ajustada, os Sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10406-2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME
CNPJ.: 01.227.736/0001-60
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **LUIZ CARLOS PICCININ**, brasileiro, nascido em 09 de abril 1972, natural de Pato Branco – Paraná, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, Inscrição no CPF.: **607.625.279-00**, portador da cédula de identidade RG.: **4.389.642-3 SSP-PR.**, residente e domiciliado na Rua Xingu, 345, Apto 402 bloco 02 Centro, município de Pato Branco – PR, CEP.: 85501-230; e **LEILA CRISTINA FAVRETTO DOS SANTOS PICCININ**, brasileira, casada, pelo regime de separação total de bens, empresária, inscrita no CPF.: **020.690.039-22** e portadora da cédula de identidade RG.: **6.885.742-2 SSP-PR.** Residente e domiciliada na rua Xingu, 345 Apto 402 bloco 02 Centro em Pato Branco estado do Paraná CEP.: 85501-230

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO INICIO DAS ATIVIDADES, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL.

DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com o nome empresarial de **LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME.**, será regida por este instrumento de alteração e consolidação de Contrato Social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, nos artigos 1052 a 1087 e com regência supletiva aos artigos 997 à 1051 das sociedades simples, pelas normas de sociedade anônimas Lei 6.404 de 1976 conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

DA SEDE: A sociedade tem sua sede e foro na rua Presidio Borba, 781, Centro em Bom Sucesso do Sul, Pr. CEP.: 85515-000. que é seu foro de domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios, materializados pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

DO INICIO DAS ATIVIDADES: A sociedade teve inicio de suas atividades no dia 24 de maio de 1.996.

DO PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social: A) CNAE 4751-2/01 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; B) CNAE 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; C) CNAE 4321-5/00 – Serviços de instalação e manutenção de cabos para redes de informática; D) CNAE 8599-6/04 Treinamento e desenvolvimento profissional na área de informática; E) CNAE 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS:

CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), integralmente realizados, divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um

LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME
CNPJ.: 01.227.736/0001-60
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.

real) cada uma, **FORMA:** Moeda Corrente do País. **PRAZO:** já integralizadas na data de inicio das atividades;

DA SUBSCRIÇÃO PELOS SÓCIOS: As quotas são subscritas pelos Sócios do seguinte modo:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%PART.
LUIZ CARLOS PICCININ	10.000	10.000,00	50,00%
LEILA CRISTINA FAVRETTO			
DOS SANTOS PICCININ	10.000	10.000,00	50,00%
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00%

DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade, dos sócios é solidária e limitada à importância, total do capital social subscrito ou integralizado;

DA DIVISÃO E CESSÃO DE QUOTAS: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda. Não exercido o direito de preferência pelos outros sócios no prazo de 15 (quinze) dias o cedente está autorizado a efetivar a cessão a terceiros, com valor mínimo correspondente, ao valor de integralização das quotas, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA CAUÇÃO OU EMPENHO: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios por escrito.

DAS NOVAS SUBSCRIÇÕES E INTEGRALIZAÇÕES: As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, este sobre preço, considerado como ágio na emissão de quotas, e escrituradas como reserva de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO: A sociedade é administrada pelos sócios: **LUIZ CARLOS PICCININ** e **LEILA CRISTINA FAVRETTO DOS SANTOS PICCININ**, anteriormente qualificados. Os Administradores considerados investido em sua função na data de assinatura desta alteração contratual.

DOS PODERES E ATRIBUIÇÕES: Autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME
CNPJ.: 01.227.736/0001-60
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.

DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO: A renuncia ou destituição do administrador, não da, direitos a qualquer indenização, e se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial, de alteração Contratual.

DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR: O administrador declara sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, que não praticaram crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador, quando for o caso.

PRÓ-LABORE: O Administrador e o sócio que prestar serviço a sociedade receberá um pró-labore mensal, fixado em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO.

Falecendo ou interdiado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA QUINTA: DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:

Os sócios subscritores das quotas do capital social declararam para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA SEXTA: DUVIDAS CONTRATO:

LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME
CNPJ.: 01.227.736/0001-60
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.

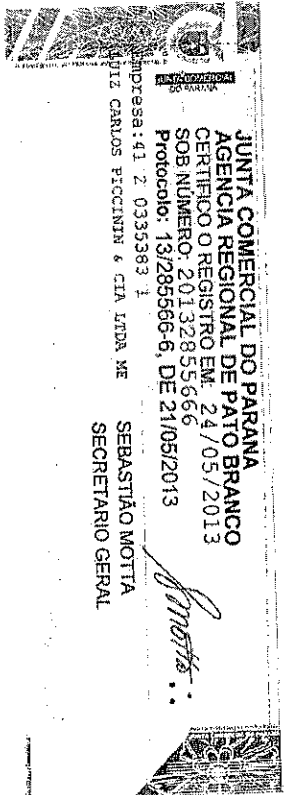
Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Paraná, para dirimir duvidas acerca deste contrato.


E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

Pato Branco, 07 de Maio de 2.013.


LUIZ CARLOS PICCININ


LEILA CRISTINA FAVRETO DOS SANTOS PICCININ


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/05/2013
SOB NÚMERO: 20132855666
Protocolo: 13/28566-6, DE 21/05/2013
Endereço: 41 Z. 0335363 1
LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

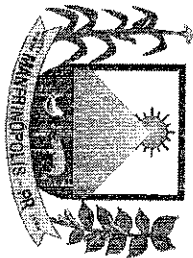


Município de Manfrimópolis - 2015
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 25/2015

EMPENHO

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total Sel
Fornecedor: ZANON LUIZ CARLOS FERREZ E CIA LTDA ME CNPJ: 06.277.259/0001-10 Fornecedor Status: Habilitado 4.200,00							
Lote 001 - Lote 001 4.200,00							
001	76 serviços de desenvolvimento, manutenção perfil	ME	12,00	Habilitado		350,00	4.200,00 *
VALOR TOTAL:							4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 25/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2075/2014 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 25/2015 referente à contratação de empresa especializada para serviços de desenvolvimento, manutenção periódica e armazenamento de dados do site da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis objetivando a divulgação e transparência na do legislativo Municipal, em favor das empresas LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME referente ao lote 001, item 01, com um valor total de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Processo dispensa 25/2015 datada de 18/08/2015. O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação.

Manfrinópolis, 18/08/2015.

PUBLICADO NO

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

Edição n.º: _____ Pág.: _____

Data: 1 / 1 / _____

Edição n.º: 922 Pág.: 28

Data: 24 / 10 / 2015

Rua Encantilado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000
Telefaxes: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 24 de Agosto de 2015

Reservado pelo Provedor nº 001/24/04 de São Paulo - SP/2015

Ano V - Edição Nº 3922

Página 25/1057

CONTRATO Nº 56/2014

PREFEITURA

RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 54/2014 – Pregão nº 34/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR. Contratada: CESSAR AUGUSTO RESETTI. Inscrita no CNPJ sob nº. 14.542.739/0001-04. Objeto: “Contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar oficinas nas áreas de Informática, dança, artesanato, psicopedagogia, karatê e terapia ocupacional, para atendimento as necessidades do departamento de Ação Social e CRAS do município, sendo que o pagamento para tais oficinas correto com Recursos Financeiros oriundos dos programas Federais PAF e SCFV”. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 20 de Agosto de 2015 e Término em 19 de Agosto de 2016. Valor do Aditivo: R\$ 6.216,00 (seis mil duzentos e sessenta e seis reais). Valor atualizado do contrato: R\$ 18.432,00 (dezoito mil quatrocentos e trinta e dois reais). Honório Serpa, 19 de Agosto de 2015. Rogério Antônio Benin – Prefeito Municipal.

RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 56/2014 – Pregão nº 34/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR. Contratada: VERA LUCIA APARECIDA ALVES. Inscrita no CNPJ sob nº. 20.361.129/0001-05. Objeto: “Contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar oficinas nas áreas de Informática, dança, artesanato, psicopedagogia, karatê e terapia ocupacional, para atendimento as necessidades do departamento de Ação Social e CRAS do município, sendo que o pagamento para tais oficinas correto com Recursos Financeiros oriundos dos programas Federais PAF e SCFV”. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 20 de Agosto de 2015 e Término em 19 de Agosto de 2016. Valor do Aditivo: R\$ 6.630,00 (seis mil e sessenta e três reais). Valor atualizado do contrato: R\$ 19.200,00 (dezoito mil e duzentos e trinta e dois reais). Honório Serpa, 19 de Agosto de 2015. Rogério Antônio Benin – Prefeito Municipal.

RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 57/2014 – Pregão nº 34/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR. Contratada: INELCI MARIA JAGUSEWNSKI. Inscrita no CNPJ sob nº. 20.342.739/0001-25. Objeto: “Contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar oficinas nas áreas de Informática, dança, artesanato, psicopedagogia, karatê e terapia ocupacional, para atendimento as necessidades do departamento de Ação Social e CRAS do município, sendo que o pagamento para tais oficinas correto com Recursos Financeiros oriundos dos programas Federais PAF e SCFV”. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 20 de Agosto de 2015 e Término em 19 de Agosto de 2016. Valor do Aditivo: R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais). Valor atualizado do contrato: R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais). Honório Serpa, 19 de Agosto de 2015. Rogério Antônio Benin – Prefeito Municipal.

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2015

O Município de Itapejira D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por item, no dia 09 (nove) de Setembro de 2015, às 14h:00min (quatorze) horas, sendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 027/2015, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejira D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo telefone (046) 3525 – 8300.

Itapejira D'Oeste-PR, 21 de Agosto de 2015.

Madalenir Luchi

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2015

Extrato de Aditivo do Contrato Nº 1959/2014

Contratante: Município de Itapejira D'Oeste - PR

Contratado: Scheldt e Castro Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001 - 83.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de suplementos alimentares a serem distribuídos para a população de baixa renda, enfermos e carentes, do município de Itapejira D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 045/2014.

Fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 94.140,00 (Noventa e quatro mil, cento e quarenta reais) para R\$ 105.250,00 (Cento e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).
Data do Aditivo: 21 (Vinte e um) de Agosto de 2015.

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2202/2015

Súmula: Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Municipal de Marinhópolis, Estado do Paraná e das outras providências.

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Marinhópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 01517/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e §º e conforme anexados e justificativas médicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de 10 (Dez) dias a Servidora Pública Municipal Sra. ELIZANGELA APARECIDA RAMOS, portadora do RG sob nº 9.384.692-6-SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR, conforme Matrícula nº 872-1, a contar desde 21 de agosto de 2015 a 31 de agosto de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabrete do Prefeito Municipal de Marinhópolis, em 21 de agosto de 2015.

CLAUDIO GUBERTI

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 25/2015

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Marinhópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Marinhópolis designada pela Portaria nº 2079/2014 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 25/2015 referente à contratação de empresa especializada para serviços de desenvolvimento, manutenção periódica e armazenamento de dados do site da Câmara Municipal de Vereadores de Marinhópolis objetivando a divulgação e transparência na do legislativo Municipal, em favor das empresas LUIZ CARLOS PICCINI & CIA LTDA-ME referida no Lote 001, Item 01, com um valor total de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão do Processo dispensa 25/2015 datada de 18/08/2015. O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação Marinhópolis, 18/08/2015.

CLAUDIO GUBERTI

PREFEITO MUNICIPAL

AM DIÓGENES

ICP - Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná. Assessoria Jurídica com Ênfase em Direito Administrativo e Direito do Trabalho. Para consultar a autenticidade do documento, acesse o site: www.dioems.com.br

OM - Conselho Municipal de Meio Ambiente e Tecnologia. Para consultar a autenticidade do documento, acesse o site: www.dioems.com.br

<http://www.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sede: Rua Paraná, 244 - Jd. Agostão, tel. 2065

Município: São José do Sul, 09/08/2015

Ano: 14 - Edição: 198/2015

Página: 26 - 1987

CONTRATAÇÃO

PREFEITURA

RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 54/2014 – Pregão nº 34/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR. Contratada: CESAR AUGUSTO PESSETTI, inscrita no CNPJ sob nº, 14.542.736/0001-04. Objeto: Contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar oficinas nas áreas de informática, dança, artesanato, psicopedagogia, karatê e terapia ocupacional, para atendimento as necessidades do departamento de Ação Social e CRAS do município, sendo que o pagamento para tais oficinas correrá com Recursos Financeiros oriundos dos programas Federais PAIF e SCFV. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 20 de Agosto de 2015 e término em 19 de Agosto de 2016. Valor do Aditivo: R\$ 9.216,00 (nove mil duzentos e dezesseis reais). Valor atualizado do contrato: R\$ 18.432,00 (dezoito mil quatrocentos e trinta e dois reais). Honório Serpa, 19 de Agosto de 2015. Rogério Antônio Berni – Prefeito Municipal.

RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 56/2014 – Pregão nº 34/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR. Contratada: VERA LUCIA APARECIDA ALVES, inscrita no CNPJ sob nº, 20.391.129/0001-05. Objeto: Contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar oficinas nas áreas de informática, dança, artesanato, psicopedagogia, karatê e terapia ocupacional, para atendimento as necessidades do departamento de Ação Social e CRAS do município, sendo que o pagamento para tais oficinas correrá com Recursos Financeiros oriundos dos programas Federais PAIF e SCFV. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 20 de Agosto de 2015 e término em 19 de Agosto de 2016. Valor do Aditivo: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Valor atualizado do contrato: R\$ 19.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). Honório Serpa, 19 de Agosto de 2015. Rogério Antônio Berni – Prefeito Municipal.

RESUMO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 57/2014 – Pregão nº 34/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR. Contratada: INELCI MARIA JAGUSZEWSKI, inscrita no CNPJ sob nº, 20.542.769/0001-25. Objeto: Contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar oficinas nas áreas de informática, dança, artesanato, psicopedagogia, karatê e terapia ocupacional, para atendimento as necessidades do departamento de Ação Social e CRAS do município, sendo que o pagamento para tais oficinas correrá com Recursos Financeiros oriundos dos programas Federais PAIF e SCFV. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços e prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, com início em 20 de Agosto de 2015 e término em 19 de Agosto de 2016. Valor do Aditivo: R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais). Valor atualizado do contrato: R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais). Honório Serpa, 19 de Agosto de 2015. Rogério Antônio Berni – Prefeito Municipal.

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2015

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, toma público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por item, no dia 09 (nove) de Setembro de 2015, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral, para uso dos Departamentos de Administração Municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 027/2015, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (049) 3528 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 21 de Agosto de 2015.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 003/2015

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1656/2014

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Schield e Castro Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 05.912.019/0001 - 83.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de suplementos alimentares a serem distribuídos para a população de baixa renda, enfermos e carentes, do município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme Edital de Pregão Presencial Nº 045/2014.

Fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 94.140,00 (Noventa e quatro mil, cento e quarenta reais) para R\$ 105.250,00 (Cento e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Data do Aditivo: 21 (vinte e um) de Agosto de 2015.

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2202/2015 21.08.2015

Súmula: Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Municipal de Marinhópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Marinhópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e §º e conforme atestados e justificativas médicas, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de 10 (Dez) dias a Servidora Pública Municipal Sra. ELIZANGELA APARECIDA RAMOS, portadora do RG sob nº 9.384.682-6 SESP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Eleito de PROFESSOR, conforme Matrícula nº 872-1, a contar desde 21 de agosto de 2015 a 31 de agosto de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marinhópolis, em 21 de agosto de 2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Processo dispensa Nº 25/2015

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Marinhópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Marinhópolis designada pela portaria nº 2076/2014 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 25/2015 referente a contratação de empresa especializada para serviços de desenvolvimento, manutenção periódica e armazenamento de dados do site da Câmara Municipal de Vereadores de Marinhópolis objetivando a divulgação e transparência na do legislativo Municipal, em favor das empresas LUIZ CARLOS PICCINI & CIA LTDA-ME referente ao Lote 001, item 01, com um valor total de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais), do objeto de licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Processo dispensa 25/2015 datada de 18/08/2015. O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação. Marinhópolis, 18/08/2015.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

AM DIOEMS

Diário Oficial do Município de Marinhópolis, com Circulação Diária. Publicação em Diário Oficial do Município de Marinhópolis, Paraná, sob o nº 0157/2002, Art. 77, § 1º e §º e conforme atestados e justificativas médicas, RESOLVE:

10h 00h

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



1808082015

<http://am.sop.dioems.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Contrato de prestação de serviços nº 62/2015, que entre si celebram de um lado o Município de Manfrinópolis e de outro lado a Empresa LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME

O Município de Manfrinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11 - CEP: 85628000 - BAIRRO: Centro Manfrinópolis/PR, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIO GUBERTT, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.227.736/0001-60, Com sede à RUA PRESIDENTE BORBA, 781 - CEP: 85515000 - BAIRRO: CENTRO, Bom Sucesso do Sul/PR, Neste ato representado pelo Sr LUIZ CARLOS PICCININ, Portador da Cédula de Identidade nº 43896423 e do CPF nº 607.625.279-00, RUA XINGU, 345 APTO 402 BLO - CEP: 85501230 - BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/PR, A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de desenvolvimento, manutenção periódica e armazenamento de dados do site da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis objetivando a divulgação e transparência na do legislativo Municipal, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Processo dispensa nº25 /2015.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1	1	76	serviços de desenvolvimento, manutenção periódica e armazenamento de dados do site da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis objetivando a divulgação e transparência na do legislativo Municipal	MES	12,00	350,00	4.200,00
TOTAL							4.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Processo dispensa, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Processo dispensa n.º 25/2014 o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 dias após emissão de notas fiscais.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
60	01.001.01.031.0101.20010		3.3.90.39.00.00

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)** pela prestação dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, nas condições estabelecidas nos itens 2.2 e 7 do edital, no período de **19/08/2015 até 18/08/2016** após a assinatura do presente contrato.

Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a adequação do serviço prestado não aceito de imediato, garantindo-se ao CONTRATANTE as facilidades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0)xx46(3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos produtos entregues ou dos serviços prestadas, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se a prestação de serviço atende às exigências das normas e especificações de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem, serviço, ou conclusão da obra licitada;
- IV. Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em 19/08/2015.

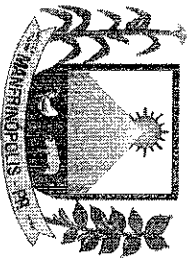
Município de Manfrinópolis

LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME

ADRIEL CARBONERA
Testemunha

CLAUDECI PEGORARO
Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO N°62 de 2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de empresa especializada para serviços de desenvolvimento, manutenção periódica e armazenamento de dados do site da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis objetivando a divulgação e transparência na do legislativo Municipal, conforme processo de Processo dispensa n° 25/2015.

CONTRATADO: LUIZ CARLOS PICCINN & CIA LTDA - ME.

VALOR CONTRATADO: 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 19/08/2015.

PUBLICADO NO

PUBLICADO NO
CLAUDIO SUBERT
Prefeito Municipal

Edição n.º 1055 Pág.: 18

Data: 22 / 08 / 2015

Edição n.º 923 Pág.: 102

Data: 25 / 08 / 2015

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-1086

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Instituído pela Resolução nº 06, de 04 de Julho de 2005

Vol. Nº 5 - Edição Nº 9928

Página 102/1000

Terça-Feira, 25 de Agosto de 2015

MANTINÓPOLIS

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

PREFEITURA

**PORTARIA Nº 2201/2015
24.08.2015**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2015 -PMM

Símula: Conceder Licença por motivo de Luto a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
Claudio Gubert: Prefeito Municipal de Mantinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002. Art. 84, Parágrafo III, alínea b.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto ao Servidor Público Municipal Sr. JOEL LUIZ DE LARA, portador do RG sob nº 4.838.935-2 SESP/PR, conforme Matrícula nº 801-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA no Município de Mantinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 24 de agosto de 2015 a 1º de setembro de 2015.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.
Claudio Gubert: Prefeito Municipal de Mantinópolis, em 24 de agosto de 2015.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato

A Prefeitura Municipal de Mantinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº62 de 2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
contratação de empresa especializada para serviços de desenvolvimento, manutenção periódica e armazenamento de dados do site da Câmara Municipal de Vereadores de Mantinópolis objetivando a divulgação e transparência na do legislativo Municipal, conforme processo de Processo dispensa nº 25/2015.
CONTRATADO: LUIZ CARLOS PICCININI & CIA LTDA–ME.
VALOR CONTRATADO: 4.200,00 (Quatro mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2015.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Mantinópolis, 19/08/2015.
CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal

Contrato

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mantinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013

CONTRATANTE: Município de Mantinópolis
CONTRATADA: C.M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO passa a ter a seguinte redação:
A contratação fica aditada no valor R\$ 38.407,00 (trinta e seis mil quatrocentos e sete reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 12/2013.
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permaseem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Mantinópolis, em 19/08/2015
CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal

Contrato

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: EDITORA ELETROMICA SOLVE – EIRELI-ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/ME nº 21.271.352/0001-5.

OBJETO: Aquisição de assinatura de periódico on-line de revista eletrônica para Gestão Pública Municipal com informações atualizadas sobre legislação, doutrina e julgamentos dos Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas que tenham implicações na Administração Pública em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração desta Municipalidade.
RECURSOS: FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão a conta do município de Mangueirinha, alocado na dotação 06.01.2.156.3.3.99.39.00.00 (050), consignada no orçamento 2015.
VALOR: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).
DO PRAZO: O prazo de vigência da assinatura será de 17(dezessete) meses após a assinatura do termo contratual e será executado em conformidade com a proposta em anexo no processo.
VIGENCIA DO CONTRATO: 17 (dezessete) meses.
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2015.
Mangueirinha, 24 de agosto de 2015.
PÚBLICO-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à aquisição de mochilas escolar em nylon e jaquetas, calças e camisas em diversos tamanhos para o uniforme escolar dos alunos da rede Municipal de ensino, visando atender o objetivo de universalizar a educação pública gratuita com qualidade dentro do Programa de Educação, expansão e qualidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 09 de setembro de 2015 às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1.060, INFORMações COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 24 de agosto de 2015.
PÚBLICO-SE

Setor de Licitações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2014 – PMM
LOCALITÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR

Contrato

LOCALOR: GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 85.467.264/0001-02.
OBJETO: Com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e no Parágrafo Único da Clausula Decima Sexta do Contrato 154/2014 - PMM, edita-se a cláusula Décima Sexta (prazo de Locação) de referido contrato em 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade e interesse público na continuidade da locação em razão de sua natureza continuada e do caráter permanente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes de referida locação correrão a conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações 06.001.04.122.0006.2.158 3.3.90.39.00.00 (050), 09.001.12.361.0015.2.167.3.3.90.39.00.00 (146), 10.001.10.301.0010.2.182.3.3.90.39.00.00 (220), 14.001.27.812.0015.2.202.3.3.90.39.00.00 (380), consignadas no orçamento 2015.
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2015.
Mangueirinha, 24 de agosto de 2015.
PÚBLICO-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

Contrato

AM4 DIOEMS

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná. Edição Nº 9928. Mantinópolis, 25 de Agosto de 2015. Página 102/1000. **ICP** Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná. Edição Nº 9928. Mantinópolis, 25 de Agosto de 2015. Página 102/1000. **ICP** Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná. Edição Nº 9928. Mantinópolis, 25 de Agosto de 2015. Página 102/1000.

DI

Confirmação Oficial de Tempo de Descontato

Para consultar a autenticidade do conteúdo do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, informe o código ao lado no site:

670683620

<http://diarios.dioems.com.br>

Página 102

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 25 de agosto de 2015

Intimado para publicação 09h 46m da manhã de 2015

Ano V - Edição nº 9938

Página 102/1000

MANEIRINHINHA

MANEIRINHINHA

PREFEITURA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2203/2015
24.08.2015

EXTRATO DO CONTRATO N.º 187/2015 - PMM

Símulas: Conceder Licença por motivo de Luto a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
Claudio Gubert, Prefeito Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que fizes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto ao Servidor Público Municipal Sr. JOEL LUIZ DE LARA, portador do RG sob nº 4.938.835-2 SESP/PR, conforme Matrícula nº 801-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA no Município de Marifnópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 24 de agosto de 2015 a 1º de setembro de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marifnópolis, em 24 de agosto de 2015.

Claudio Gubert
Prefeito Municipal

Claudio Gubert

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Claudio Gubert

A Prefeitura Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº92 de 2015.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de empresa especializada para serviços de desenvolvimento, manutenção periódica e armazenamento de dados do site da Câmara Municipal de Vereadores de Marifnópolis objetivando a divulgação e transparência na do legislativo Municipal, conforme processo de Processo dispensa nº 25/2015.

CONTRATADO: LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA-ME.

VALOR CONTRATADO: 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais);

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfhnópolis, 19/08/2015.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Claudio Gubert

Prefeito Municipal de Marifnópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e legislação complementar. EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013

CONTRATANTE: Município de Marifnópolis

CONTRATADA: C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO passa a ter a seguinte redação:

A contrato fica ativado no valor R\$ 36.407,00 (trinta e seis mil quatrocentos e sete reais), conforme determinado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 12/2013.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições de contrato original.

Manfhnópolis, em 19/08/2015

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

Claudio Gubert

REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2015 – PMM
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: EDITORA ELETRÔNICA SOLVE – EIRELI-ME, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF n.º 21.271.352/0001-5.

OBJETO: Aquisição de assinatura de periódico on-line de revista eletrônica para Gestão Pública Municipal com informações atualizadas sobre legislação, doutrina e julgamentos dos Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas que tenham implicações na Administração Pública em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração desta municipalidade.

RECURSOS: FINANCIEROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão a conta do município de Mangueirinha, alocado na dotação 06.01.2.156.3.3.90.39.00.00 (050), consignada no orçamento 2015.

VALOR: R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência da assinatura será de 17(dezesseis) meses após a assinatura do termo contratual e será executado em conformidade com a proposta em anexo no processo.

VIGENCIA DO CONTRATO: 17 (dezesseis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2015.

Mangueirinha, 24 de agosto de 2015.

PUBLICAQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à aquisição de modultias escolar em nylon e jaquetais, calças e camisetas em diversos tamanhos para o uniforme escolar dos alunos da rede Municipal de ensino. Visando atender o objetivo de universalizar a educação pública gratuita com qualidade dentro do Programa de Educação, expansão e qualidade.

PREGO MÁXIMO E ESPECIALIDADES: Conforme edital

DATA DE ABRERTURA: 09 de setembro de 2015 às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1050.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 24 de agosto de 2015.

PUBLICAQUE-SE

Sector de Licitações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 154/2014 – PMM

LOCALIZADO: MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR

LOCADOR: GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 85.467.264/0001-02.

OBJETO: Com fundamenteo no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.866/1993 e no Parágrafo Único da Clausula Decima Sexta do Contrato 154/2014 - PMM, adita - se a cláusula Decima Sexta (preço de Locação) de referido contrato em 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade e interesse público na continuidade da locação em razão de sua natureza continuada e do caráter permanente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes de referida locação correrão a conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações 06.001.04.122.0006.2.158 3.3.90.39.00.00 (050), 09.001.12.361.0015.2167, 3.3.50.39.00.00 (149), 10.001.10.301.0010.2.182.3.3.90.39.00.00 (220), 14.001.27.812.0016.2.202.3.3.90.39.00.00 (380), consignadas no orçamento 2015.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2015.

Mangueirinha, 24 de agosto de 2015.

PUBLICAQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à aquisição de modultias escolar em nylon e jaquetais, calças e camisetas em diversos tamanhos para o uniforme escolar dos alunos da rede Municipal de ensino. Visando atender o objetivo de universalizar a educação pública gratuita com qualidade dentro do Programa de Educação, expansão e qualidade.

PREGO MÁXIMO E ESPECIALIDADES: Conforme edital

DATA DE ABRERTURA: 09 de setembro de 2015 às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1050.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 24 de agosto de 2015.

PUBLICAQUE-SE

Sector de Licitações

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 154/2014 – PMM

LOCALIZADO: MUNICIPIO DE MANGUEIRINHA - PR

LOCADOR: GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 85.467.264/0001-02.

OBJETO: Com fundamenteo no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.866/1993 e no Parágrafo Único da Clausula Decima Sexta do Contrato 154/2014 - PMM, adita - se a cláusula Decima Sexta (preço de Locação) de referido contrato em 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade e interesse público na continuidade da locação em razão de sua natureza continuada e do caráter permanente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes de referida locação correrão a conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações 06.001.04.122.0006.2.158 3.3.90.39.00.00 (050), 09.001.12.361.0015.2167, 3.3.50.39.00.00 (149), 10.001.10.301.0010.2.182.3.3.90.39.00.00 (220), 14.001.27.812.0016.2.202.3.3.90.39.00.00 (380), consignadas no orçamento 2015.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2015.

Mangueirinha, 24 de agosto de 2015.

PUBLICAQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à aquisição de modultias escolar em nylon e jaquetais, calças e camisetas em diversos tamanhos para o uniforme escolar dos alunos da rede Municipal de ensino. Visando atender o objetivo de universalizar a educação pública gratuita com qualidade dentro do Programa de Educação, expansão e qualidade.

PREGO MÁXIMO E ESPECIALIDADES: Conforme edital

DATA DE ABRERTURA: 09 de setembro de 2015 às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1050.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 24 de agosto de 2015.

PUBLICAQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015 – PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à aquisição de modultias escolar em nylon e jaquetais, calças e camisetas em diversos tamanhos para o uniforme escolar dos alunos da rede Municipal de ensino. Visando atender o objetivo de universalizar a educação pública gratuita com qualidade dentro do Programa de Educação, expansão e qualidade.

PREGO MÁXIMO E ESPECIALIDADES: Conforme edital

DATA DE ABRERTURA: 09 de setembro de 2015 às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1050.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações.

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 24 de agosto de 2015.

PUBLICAQUE-SE

DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

AMM DIÓGENES

ICP Brasil
Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Digital ICP-Brasil. Assinatura dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de site.

ON
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

719995620

http://amsop.dioems.com.br

779995620



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2015
EXONERA SERVIDORA.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,
DECRETA:
 Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora municipal **TAINÁ BERNARDETE NUINCO MEREZ**, do cargo de Agente de Controle de Entendidas, contratada através do Decreto nº 170/2014.
 Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Barração/PR, 25 de agosto de 2015.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFÍNÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Marfínópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.860/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013
CONTRATANTE: Município de Marfínópolis
CONTRATADA: C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO passa a ter a seguinte redação: Acordo foi adicionado no valor R\$ 36.467,00 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão nº 12/2013.
CLAUSULA SEGUNDA:
 Permanecerá inalterada as demais cláusulas e condições do contrato original.
Marfínópolis, em 19/08/2015
CLAUDIO GUBERTTI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFÍNÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Marfínópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.860/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº62 de 2015
OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 contratação de empresa especializada para serviços de desenvolvimento/manutenção periódica e acompanhamento de dados do site da Câmara Municipal de Vereadores de Marfínópolis objetivando a divulgação e disponibilização do Portal Municipal, conforme processo de Processo dispensa nº 28/2015.
CONTRATADO: LUIZ CARLOS POCIMIN & CIA LTDA - ME.
VALOR CONTRATADO: 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais);
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2015.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.
Marfínópolis, 19/08/2015.
CLAUDIO GUBERTTI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFÍNÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Marfínópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.860/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2013
CONTRATANTE: Município de Marfínópolis
CONTRATADA: C.M.ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO passa a ter a seguinte redação: Acordo foi adicionado no valor R\$ 36.467,00 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais), conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão nº 12/2013.
CLAUSULA SEGUNDA:
 Permanecerá inalterada as demais cláusulas e condições do contrato original.
Marfínópolis, em 19/08/2015
CLAUDIO GUBERTTI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFÍNÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Marfínópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.860/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº63 de 2015
OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 contratação de empresa especializada para implementação de Sistema de Atendimento de Ajuda na Linha São Jorge no Município de Marfínópolis/PR, conforme projeto, memorial, programação, em anexo ao presente edital incluindo material e mão de obra, conforme processo de Tomada de preços nº 4/2015.
CONTRATADO: SC ENGENHARIA E POÇOS ARTESIANOS LTDA.
VALOR CONTRATADO: 188.328,51 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Um Centavos);
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2015.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **CONFORME MEDIOÇÕES E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**.
PRazo DE EXECUÇÃO: 120 Dias após a assinatura do contrato.
Marfínópolis, 24/08/2015.
CLAUDIO GUBERTTI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFÍNÓPOLIS
PORTARIA Nº 220/2015
 24.08.2015
 Sumula: Canceleia Licença por motivo de Luto o Servidor Público Municipal e de outras providências.
 Claudio Guberti, Prefeito Municipal de Marfínópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9157/2012 de 08/07/2012, Art. 64, Parágrafo III, alínea b,
RESOLVE:
 Art. 1º - Cancele o (01) dias de Licença por motivo de Luto ao Servidor Público Municipal Sr. JOEL LUIZ DE LARA, portador do RG sob nº 4.936.935-2 SSP/PR, conforme Matrícula nº 801-1, ocupante do Cargo de Promovido - Fianco de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA no Município de Marfínópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 24 de agosto de 2015 a 1ª de setembro de 2015.
 Art. 2º - Rescindidas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marfínópolis, em 24 de agosto de 2015.
Claudio Guberti-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 007/571/15 de 18 de Agosto de 2015

Para ciência e ciência - suprema - sigilo do presente para os interessados interessados

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 da Lei Municipal nº 97/2014 de 14 de Agosto de 2014

D E C R E T A :

- 01 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 02 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 03 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 04 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 05 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 06 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 07 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 08 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 09 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 10 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 11 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 12 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 13 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 14 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 15 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 16 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 17 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 18 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 19 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 20 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 21 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 22 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 23 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 24 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 25 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 26 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 27 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 28 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 29 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 30 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 31 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 32 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 33 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 34 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 35 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 36 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 37 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 38 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 39 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 40 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 41 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 42 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 43 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 44 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 45 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 46 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 47 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 48 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 49 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 50 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 51 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 52 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 53 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 54 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 55 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 56 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 57 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 58 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 59 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 60 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 61 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 62 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 63 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 64 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 65 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 66 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 67 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 68 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 69 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 70 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 71 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 72 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 73 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 74 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 75 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 76 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 77 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 78 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 79 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 80 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 81 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 82 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 83 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 84 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 85 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 86 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 87 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 88 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 89 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 90 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 91 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 92 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 93 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 94 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 95 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 96 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 97 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 98 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 99 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO
- 100 - FOMENTO PARA O COMÉRCIO DE BARRAÇÃO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

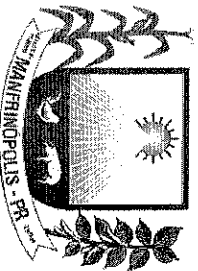
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Agosto de 2015

JOSÉ LUIZ MARTINI
 Prefeito Municipal

Informe do Legislativo de BARRAÇÃO

Barração - Câmara realiza 25º Sessão Ordinária de 2015
 A Câmara de Vereadores de Barração realizou na quinta-feira, dia 13 de agosto, a 25ª Sessão Ordinária convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal. Esta foi a 34ª Sessão no ano, já que houve também 02 sessões extraordinárias até esta data. Após leitura e aprovação do ata referente à sessão anterior, o Presidente Douglas Duarte delibou a seguinte: Odon do Bar.
PROJETO DE LEI Nº 215/2015
ANTÔNIO ROBERTO EXCÍPTIVO
RESOLUÇÃO Nº 11/2015
RESOLUÇÃO Nº 12/2015
RESOLUÇÃO Nº 13/2015
RESOLUÇÃO Nº 14/2015
RESOLUÇÃO Nº 15/2015
RESOLUÇÃO Nº 16/2015
RESOLUÇÃO Nº 17/2015
RESOLUÇÃO Nº 18/2015
RESOLUÇÃO Nº 19/2015
RESOLUÇÃO Nº 20/2015
RESOLUÇÃO Nº 21/2015
RESOLUÇÃO Nº 22/2015
RESOLUÇÃO Nº 23/2015
RESOLUÇÃO Nº 24/2015
RESOLUÇÃO Nº 25/2015
RESOLUÇÃO Nº 26/2015
RESOLUÇÃO Nº 27/2015
RESOLUÇÃO Nº 28/2015
RESOLUÇÃO Nº 29/2015
RESOLUÇÃO Nº 30/2015
RESOLUÇÃO Nº 31/2015
RESOLUÇÃO Nº 32/2015
RESOLUÇÃO Nº 33/2015
RESOLUÇÃO Nº 34/2015
RESOLUÇÃO Nº 35/2015
RESOLUÇÃO Nº 36/2015
RESOLUÇÃO Nº 37/2015
RESOLUÇÃO Nº 38/2015
RESOLUÇÃO Nº 39/2015
RESOLUÇÃO Nº 40/2015
RESOLUÇÃO Nº 41/2015
RESOLUÇÃO Nº 42/2015
RESOLUÇÃO Nº 43/2015
RESOLUÇÃO Nº 44/2015
RESOLUÇÃO Nº 45/2015
RESOLUÇÃO Nº 46/2015
RESOLUÇÃO Nº 47/2015
RESOLUÇÃO Nº 48/2015
RESOLUÇÃO Nº 49/2015
RESOLUÇÃO Nº 50/2015
RESOLUÇÃO Nº 51/2015
RESOLUÇÃO Nº 52/2015
RESOLUÇÃO Nº 53/2015
RESOLUÇÃO Nº 54/2015
RESOLUÇÃO Nº 55/2015
RESOLUÇÃO Nº 56/2015
RESOLUÇÃO Nº 57/2015
RESOLUÇÃO Nº 58/2015
RESOLUÇÃO Nº 59/2015
RESOLUÇÃO Nº 60/2015
RESOLUÇÃO Nº 61/2015
RESOLUÇÃO Nº 62/2015
RESOLUÇÃO Nº 63/2015
RESOLUÇÃO Nº 64/2015
RESOLUÇÃO Nº 65/2015
RESOLUÇÃO Nº 66/2015
RESOLUÇÃO Nº 67/2015
RESOLUÇÃO Nº 68/2015
RESOLUÇÃO Nº 69/2015
RESOLUÇÃO Nº 70/2015
RESOLUÇÃO Nº 71/2015
RESOLUÇÃO Nº 72/2015
RESOLUÇÃO Nº 73/2015
RESOLUÇÃO Nº 74/2015
RESOLUÇÃO Nº 75/2015
RESOLUÇÃO Nº 76/2015
RESOLUÇÃO Nº 77/2015
RESOLUÇÃO Nº 78/2015
RESOLUÇÃO Nº 79/2015
RESOLUÇÃO Nº 80/2015
RESOLUÇÃO Nº 81/2015
RESOLUÇÃO Nº 82/2015
RESOLUÇÃO Nº 83/2015
RESOLUÇÃO Nº 84/2015
RESOLUÇÃO Nº 85/2015
RESOLUÇÃO Nº 86/2015
RESOLUÇÃO Nº 87/2015
RESOLUÇÃO Nº 88/2015
RESOLUÇÃO Nº 89/2015
RESOLUÇÃO Nº 90/2015
RESOLUÇÃO Nº 91/2015
RESOLUÇÃO Nº 92/2015
RESOLUÇÃO Nº 93/2015
RESOLUÇÃO Nº 94/2015
RESOLUÇÃO Nº 95/2015
RESOLUÇÃO Nº 96/2015
RESOLUÇÃO Nº 97/2015
RESOLUÇÃO Nº 98/2015
RESOLUÇÃO Nº 99/2015
RESOLUÇÃO Nº 100/2015

Mecânica e Chapeação do LAGARTO
 Rua Madeira em frente ao Bar do Si - Pranchita (46) 9905-1559



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 622/2015, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubert, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.227.736/0001-60, Com sede à RUA PRESIDENTE BORBA, 781 - CEP: 85515000 - BAIRRO: CENTRO, Bom Sucesso do Sul/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLAUSULA SEXTA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

CLAUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 17/06/2017 a contar a partir de 18/08/2016, conforme Processo dispensa nº 25 e Contrato original nº 62/2015.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

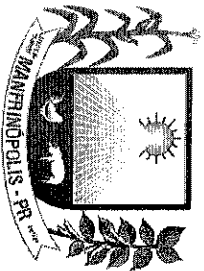
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS unilateralmente, assina o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 17/08/2016.

ADRIEL CARBONERA
Testemunha

Município de Manfrinópolis

SUSANA FRANCISCONI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2015, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubertt, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.227.736/0001-60, Com sede à RUA PRESIDENTE BORBA, 781 - CEP: 85515000 - BAIRRO: CENTRO , Bom Sucesso do Sul/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 17/06/2017 a contar a partir de 18/08/2016, conforme Processo dispensa nº 25 e Contrato original nº 62/2015.

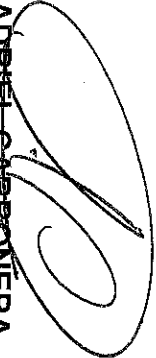
CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

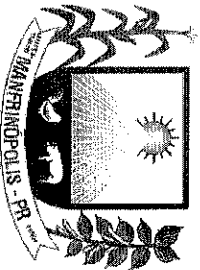
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS unilateralmente, assina o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 17/08/2016.

Município de Manfrinópolis


ADRIEL CARBONERA
Testemunha


SUSANA FRANCISCONI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLAUSULA SEXTA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 17/06/2017 a contar a partir de 18/08/2016, conforme Processo dispensa nº 25 e Contrato original nº 62/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 17/08/2016


CLAUDIO GUBERTI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Boletim Oficial

Edição n.º 1192 Pág.: 24

Data: 13 / 09 / 2016

PUBLICADO NO

Diários

Edição n.º 1188 Pág.: 31

Data: 13 / 09 / 2016

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 13 de Setembro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1198

Página 31 / 079

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

REPUBLIÇÃO COM RENUMERAÇÃO - LEI Nº 0613/2016 - 05.09.2016

SUMULA: Institui no Município de Manfrinópolis – Estado do Paraná, o "DIA MUNICIPAL DO DIREITO À VIDA", a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro.

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Claudio Gubert, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica instituído no Município Manfrinópolis, Estado do Paraná, o "DIA MUNICIPAL DO DIREITO À VIDA", a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro.

Artigo 2º- No dia 08 de outubro de cada ano, Dia Municipal do Direito à Vida, as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, deverão promover palestras, seminários e demais eventos atinentes à data.

Parágrafo único – As escolas da rede pública municipal serão incentivadas a abordar(em, junto aos alunos, o tema "DIREITO À VIDA", em palestras, trabalhos escolares e atividades similares.

Artigo 3º- Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades que tenham por propósito lutar pelo direito a vida.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 05 de setembro de 2016.

Claudio Gubert - Prefeito Municipal

Cod2020683

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 52/2016

Rapido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº012/015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 28/09/2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2016 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº012/015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTÓCOLO: 28/09/2016, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 28/09/2016, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantillado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, EDITAL, outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo teleffonefax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 09/09/2016.

Jozinel Dos Santos - Pregoeiro

Cod2020940

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE NTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: RKG SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA-ME

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLAUSULA SEXTA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

CLAUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 06/08/2017 a contar a partir de 06/08/2015, conforme Pregão nº 6 e Contrato original nº 6/2015.

CLAUSULA TERCEIRA

Permaneem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 05/08/2016

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod2020895

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA-ME

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLAUSULA SEXTA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Sétima – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 17/06/2017 a contar a partir de 16/06/2016, conforme Processo dispensa nº 25 e Contrato original nº 62/2015.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permaneem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 17/08/2016

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod2020900

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: GRAZIELA PEREIRA DO AMARAL EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLAUSULA QUARTA – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Segunda – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 12/02/2017 a contar a partir de 13/09/2016, conforme Processo dispensa nº 13 e Contrato original nº 19/2016.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permaneem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12/09/2016

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod2020923

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016

Em cumprimento ao disposto no artigo 36 da LC 141/2012, e Instrução Normativa do TOE/PR, CONVOCAMOS o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIVIAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que será realizada às 17:00 horas do dia 28 de setembro de 2016 nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde, referente ao 2º quadrimestre de 2016.

Antecipadamente agradecemos a presença.

Manfrinópolis, em 12 de setembro de 2016.

Claudio Gubertt Adelair Guimarães da Silva

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

Em cumprimento ao disposto na Notificação Requisitória/P.TB nº 4780.2016 – PROMOC nº 000280.2015.09.010/0, CONVIVIAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que será realizada às 17:30 horas do dia 28 de setembro de 2016 nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para fins de esclarecimento a população e demais segmentos interessados, sobre as normas relacionadas à saúde, higiene e segurança do trabalho, bem como enfrentamento ao trabalho infantil.

Antecipadamente agradecemos a presença.

Manfrinópolis, em 12 de setembro de 2016.

Claudio Gubertt Adelair Guimarães da Silva

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

Cod2020927



DIOEMS



Distrito Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:



Cartilha Oficial de Tempo do Observatório Nacional. Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site:

639737813

http://amsop.dioems.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFERINHOPOLIS
REPUBLICAÇÃO COM REMUNERAÇÃO
LEI Nº 8619/2016
05.08.2016

SUMULA: Instaurar no Município de Maferrinópolis – Estado do Paraná, o DIA MUNICIPAL DO DIREITO A VIDA, a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro.

A Câmara Municipal de Maferrinópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Claudio Gubert, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica instituído no Município Maferrinópolis, Estado do Paraná, o DIA MUNICIPAL DO DIREITO A VIDA, a ser comemorado anualmente no dia 08 de outubro.

Artigo 2º - No dia 08 de outubro de cada ano, Dia Municipal do Direito à Vida, as Secretarias Municipais de Saúde e Educação deverão promover palestras, seminários e demais eventos alusivos à data.

Parágrafo único - As escolas da rede pública municipal serão incentivadas a aderirem, junto aos alunos, o tema "DIREITO A VIDA" em palestras, trabalhos escolares e atividades similares.

Artigo 3º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades que tenham por propósito lutar pelo direito à vida.

Artigo 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabnete do Prefeito Municipal de Maferrinópolis, em 05 de setembro de 2016.

Claudio Gubert-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFERINHOPOLIS
ANEXO DE LICITAÇÃO
PREÇO Nº 52/2016

Regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.969/93

Lei Complementar 123/2015 alterada pela Lei nº 1412/2014 e Lei Complementar Municipal nº123/2015
EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: jurídicos e ou outros de conteúdos.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças lubrificantes e filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e requisiar perito/contas a força municipal de Maferrinópolis, mediante licitação.
PROTÓCOLO: 28/09/2016, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 28/09/2016, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Maferrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Maferrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo teleatendimento: (0xx61) 3562.1001 e também através do e-mail: licitacao@maferrinopolis.pr.gov.br.
Maferrinópolis, em 09/09/2016.
Jozeir Dos Santos-Preposto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFERINHOPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 009/2016

O Executivo Municipal de Maferrinópolis, Estado do Paraná, com sede na Rua Encantado, 11, Centro, inscrito no CNPJ do ME sob nº 01.614.343/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício do seu mandato e funções Senhor Claudio Gubert, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei, atendendo às instigações Nominais do Tribunal de Contas do estado do Paraná que tratam da agenda de obrigações para o Exercício 2016:

C O N V O C A

Toda a população do Município de Maferrinópolis, Estado do Paraná para Participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 2º quadrimestre de 2016 a ser realizada no dia 28 de setembro de 2016, às 16:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Maferrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Maferrinópolis, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com a agenda de obrigações para o exercício 2016, bem como, a elaboração da peça orçamentária. Análise dos documentos enumerados nos Parágrafos 1º ao 5º do Art. 9º da Lei 1012/2003 – LRF, visando remissão do Parágrafo Primeiro, do Art. 168, da Constituição Federal.

Demonstração dos Programas e Ações para execução do Orçamento 2016.
Maferrinópolis, em 12 de setembro de 2016.
Claudio Gubert-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFERINHOPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016

O Legistado Municipal de Maferrinópolis, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, inscrito no CNPJ do ME sob nº 02.015.613/0001-92, representado pelo Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor Claudio Gubert, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo às instigações Nominais do Tribunal de Contas do estado do Paraná que tratam da agenda de obrigações para o Exercício 2016:

C O N V O C A

Toda a população do Município de Maferrinópolis, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 2º quadrimestre de 2016 a ser realizada no dia 28 de setembro de 2016, às 16:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Maferrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Maferrinópolis, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com a agenda de obrigações para o exercício 2016, bem como, a elaboração da peça orçamentária.

Análise dos documentos enumerados nos Parágrafos 1º ao 5º do Art. 9º, da Lei 1012/2003 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 168, da Constituição Federal.

Demonstração dos Programas e Ações para execução do Orçamento 2016.
Maferrinópolis, em 12 de setembro de 2016.
Claudio Gubert-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFERINHOPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016

Em cumprimento ao disposto no artigo 36 da LC 141/2012 e Instrução Normativa do TCE/PR, CONVOCAMOS o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVOCAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde que será realizada às 17:30 horas do dia 28 de setembro de 2016 nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Maferrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Maferrinópolis, Estado do Paraná, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde, referente ao 2º quadrimestre de 2016.

Antecipadamente agradecemos a presença.

Maferrinópolis, em 12 de setembro de 2016.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal
Adelair Guimarães da Silva
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFERINHOPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

Em cumprimento ao disposto na Modificação Requisição nº 78 de 4/7/2016 e PROMO in 00028/2015, 00.910/100, CONVOCAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde que será realizada às 17:30 horas do dia 28 de setembro de 2016 nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Maferrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Maferrinópolis, Estado do Paraná, para fins de escatamento e população e demais segmentos interessados, sobre as normas relacionadas à saúde, higiene e segurança do trabalho, bem como antecipadamente agradecemos a presença.

Maferrinópolis, em 12 de setembro de 2016.
Claudio Gubert
Prefeito Municipal
Adelair Guimarães da Silva
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFERINHOPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maferrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2016
CONTRATANTE: Município de Maferrinópolis
CONTRATADA: GRAZIELA FERREIRA DO AMARAL EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O contrato fica aditivado no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA:
A Cláusula Segunda – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 12/02/2017 a contar a partir de 13/02/2016, conforme Processo dispensa nº 13 e Contrato original nº 19/2016.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Maferrinópolis, em 12/09/2016
CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARACOA
TOMADA DE PREÇO Nº 030/2016
PROCESSO Nº 059/2016

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Espirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 030/2016, de 08 de agosto de 2016, do tipo Menor Preço, a empresa: ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME.
Baracoa/PR, 12 de Setembro de 2016.
MARCO AURELIO ZANDONA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFERINHOPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maferrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2015
CONTRATANTE: Município de Maferrinópolis
CONTRATADA: LUZ CARL OS PICCINI & CIA LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA SEXTA – VALOR
O contrato fica aditivado no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA SEGUNDA:
A Cláusula Sexta – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 17/08/2017 a contar a partir de 19/08/2016, conforme Processo dispensa nº 25 e Contrato original nº 62/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Maferrinópolis, em 17/08/2016
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFERINHOPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maferrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2015
CONTRATANTE: Município de Maferrinópolis
CONTRATADA: RING SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA SEXTA – VALOR
O contrato fica aditivado no valor de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
A Cláusula Sexta – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 06/08/2017 a contar a partir de 09/08/2015, conforme Preço nº 6 e Contrato original nº 62/2015.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Maferrinópolis, em 03/08/2016

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ANEXO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2016
EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

RECURSOS: ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA.
O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 78.205.699/0001-98, com sede à Rua Francisco Francisco Avilar, nº 50, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 22 de setembro de 2016, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para a aquisição de mobiliários, equipamentos de informática, adesivos, serviços plásticos, pastas, jalecos e materiais diversos para atender as necessidades da Farmácia Básica do município de Salgado Filho - PR.

Instituto a Organização de Assistência Farmacêutica - IOAF, Recurso do estado do Paraná, informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx61) 3564-1202, com o pregoeiro.
Salgado Filho, 09 de setembro de 2016
VOLDENI MATYANA
Preposto Oficial

LAVAGAR BARBOSA
Fábrica
Dilto
(49) 9156.0174
(49) 9144.1393
Av. 7 de Setembro - Em frente a Loja Mensajel